



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando-se  
no mural dos los Oficiais  
J6/01 2019  
A

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2000

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 003/2019, de 16 de janeiro de 2019**

O Pró-Reitor de Administração em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0265/2018, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2018,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 9/2019 - DICONTE, de 14 de janeiro de 2019, que solicita portaria de substituição de gestores para acompanhamento do Contrato n.º 11/2018;

**CONSIDERANDO** o Contrato 11/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 67/2017-SRP, que tem por objeto o fornecimento de livros impressos, publicados por editoras nacionais e estrangeiras, em diferentes áreas do conhecimento, para atender às demandas da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 043/2018, de 13 de abril de 2018.

**Art. 2º** Designar as servidoras **Keina Cristina Santos e Silva** (Titular) e **Daniele Belmont de Farias Cavalcanti** (Substituta), para atuarem como gestoras do Contrato em referência.

**Art. 3º** As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2019.

  
**Kerginaldo Nogueira de Medeiros**

Pró-Reitor de Administração em exercício